



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**TC-001929/026/13 - Contas anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Biritiba Mirim.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Carlos Alberto Taino Júnior.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Advogados:** Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Rafael Cezar dos Santos e outros.

**Acompanham:** TC-001929/126/13 e Expedientes: TC-000781/007/13, TC-028160/026/13 e TC-037168/026/14.

**Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 01 de setembro de 2015, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Biritiba Mirim, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 35,03%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 60,64%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,61%; Aplicação na Saúde: 24,83%; Transferências ao Legislativo: 3,75%; Execução orçamentária: déficit de 6,90%.

Determinou, ainda, a abertura de autos próprios para exame das falhas indicadas no voto do Relator.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SAMY WURMAN - RELATOR**